



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

PROCESSO DIGITAL Nº 13936/2025

PORTARIA 56/2025

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP OU MEI

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: 14 DE MARÇO DE 2025
HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: 9:00H
ENDEREÇO ELETRÔNICO -<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras>
CÓDIGO UASG: 926434

A Câmara Municipal de Araucária, Paraná, através da pregoeiro, designado pela Portaria nº 87/2024, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 39.132/2023, Portarias 245/2020 e 111/2024.

A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO SIGNIFICA PLENO CONHECIMENTO DE SUAS INSTRUÇÕES, NÃO CABENDO, APÓS SUA ABERTURA, ALEGAÇÕES DE DESCONHECIMENTO DE SUBITENS, OU RECLAMAÇÕES QUANTO AO SEU CONTEÚDO. ANTES DE ELABORAR PROPOSTAS AS LICITANTES DEVERÃO LER ATENTAMENTE O Edital E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS.

1. DO OBJETO

- 1.1** A presente aquisição de contratação de empresa para serviço/fornecimento de forma fracionada e sob demanda de *coffee break*, visa a atender aos eventos e as sessões solenes da Câmara Municipal de Araucária. Estima-se que ocorram no ano de 2025 cerca de 42 (quarenta e dois) eventos, com uma quantidade média de 50 (cinquenta) pessoas em cada, sendo que o mínimo a ser solicitado será 21 eventos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, são as que constam no item 10 deste Edital e na Minuta de Ata de Registro de Preços (ANEXO V).

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 3.2** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.3** O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- 3.4** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6** Não poderão disputar esta licitação:
- I)** Aquele que não atender às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);
 - II)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - III)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - IV)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - V)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - VI)** Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - VII)** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - VIII)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - IX)** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
 - X)** Empresas não enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015, conforme consta no item 4.6.
- 3.7** O impedimento de que trata o item 3.6 subitem II será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8** A vedação de que trata o item 3.6 subitem VI estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição dos objetos ofertados (por item) e o preço (por item), conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2 O valor máximo estimado para a aquisição do objeto da presente licitação é de **R\$ 67.223,52 (Sessenta e sete mil, duzentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos)**. A competitividade do certame licitatório se fará pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o valor máximo para cada item, definido no Anexo I, do presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.
- 4.3 O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- I) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - II) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
 - III) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
 - IV) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- 4.7 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.
- 4.8 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.10 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- I) A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - II) Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.13 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- I) O valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.14 O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- I) Valor unitário e total de cada item, com duas casas decimais. O sistema disponibiliza quatro casas decimais, por este motivo, salienta-se que é de inteira responsabilidade do fornecedor o preenchimento correto do valor da proposta;
 - II) Inclusão dos documentos da proposta, conforme modelo proposto no Anexo III deste Edital, em formato PDF, no campo “Incluir Anexo da Proposta”.



- III) Marca;
- IV) Fabricante;
- V) Descrição do objeto, contendo a descrição detalhada de cada item. Caso não informada a licitante se compromete a ofertar o serviço de acordo com as especificações contidas no Edital e Termo de Referência.

- 5.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.
- 5.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo de validade da proposta, não esteja expresso no sistema COMPRAS.GOV.BR, a licitante se compromete a cumprir o prazo estipulado neste item.
- 5.5 É vedada ao licitante, sob pena de desclassificação, a identificação da proposta de preços no sistema eletrônico (esta vedação não se refere a proposta de preços anexada, e sim às informações digitadas no sistema).
- 5.6 O licitante deverá enviar seus documentos para habilitação, em formato PDF, mediante anexo, no sistema eletrônico, no campo “Incluir Anexo da Habilitação”.
- 5.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.
- 5.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- 6.6** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.7** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.8** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.9** O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.10** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ITEM.
- 6.11** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.12** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.13** A diferença de valores entre os lances será de 0,01 (um centavo).
- 6.14** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.15** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa combinado “aberto e fechado”. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.16** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.17** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.18** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.19** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.20** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.
- 6.21** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente aos Gestores do Sistema COMPRAS.GOV.BR;
- 6.22** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- 6.23** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.24** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.25** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.26** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.27** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.28** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.29** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa combinado aberto e fechado.
- 6.30** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- I) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - II) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - III) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - IV) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.31** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- I) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - II) empresas brasileiras;
 - III) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - IV) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.32** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.33** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- 6.34** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.35** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.36** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.37** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitabilidade da proposta vencedora.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado por item (Acórdão nº 1455/2018 -TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestadamente inexequível.
- 7.3** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais/por item ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 7.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 7.6** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.7** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.8** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio do Sistema COMPRAS.GOV.BR. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio de e-mail: pregoeiro@araucaria.pr.leg.br, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- 7.9** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.10** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.11** O Pregoeiro poderá solicitar pareceres técnicos ao quadro de pessoal das Diretorias ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 7.12** O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação da proposta escrita ou ainda catálogos, ou outros documentos necessários para a sua avaliação por meio da opção “enviar anexo” do Sistema COMPRAS.GOV.BR. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: pregoeiro@araucaria.pr.leg.br. Quando a descrição detalhada do objeto, constante no sistema COMPRAS.GOV.BR, não for suficiente para análise da área técnica, caso em que, individualmente, o Pregoeiro comunicará a necessidade do envio via chat, estabelecendo prazo para tal.
- 7.13** O licitante que deixar de enviar a documentação solicitada conforme especificado anteriormente, terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo à aplicação de sanções previstas neste Edital.
- 7.14** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.15** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.16** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.17** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Câmara Municipal de Araucária, aos cuidados do Pregoeiro no endereço: Rua Irmã Elizabeht Werka, 55, Jardim Petrópolis Araucária/PR - CEP 83.704-580, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro no sistema COMPRAS.GOV.BR.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

- 8.1** Encerrada a etapa de aceitabilidade da proposta vencedora, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- I)** SICAF;
 - II)** Cadastro de Impedidos de Licitar, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.
 - III)** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - IV)** Consulta ao CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- V) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e demais comprovações cabíveis.
- 8.2** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.3** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, conforme abrangência da penalidade.
- 8.4** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.5** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 8.6** O interessado deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil, anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 8.7** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 8.8** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 8.9** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.
- 8.10** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.11** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Câmara Municipal de Araucária, aos cuidados do Pregoeiro a no endereço: Rua Irmã Elizabeht Werka, 55, Jardim Petrópolis Araucária/PR - CEP 83.704-580, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro no sistema COMPRAS.GOV.BR.
- 8.12** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.13** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- I)** conter vícios insanáveis;
 - II)** não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital;
 - III)** apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - IV)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- V) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.14** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.15** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.16** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.17** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.18** Caso o Termo de Referência, Anexo II deste Edital, exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.19** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.20** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema, ou por correio eletrônico.
- 8.21** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.22** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.2** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 9.3** Ressalvado o disposto no item 4.5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.3.1 Habilitação Jurídica**
- I) Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- II) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- III) **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- IV) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- V) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- VI) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- VII) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- VIII) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.3.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.3 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- II) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- III) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- IV) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



- V) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - VI) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - VII) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 9.3.4** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.3.5** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.3.6 Qualificação Econômica-financeira:**
- I) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
 - II) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).
- 9.3.7 Qualificação Técnica:**
- I) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - II) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - III) Deverá haver a comprovação da experiência na prestação dos serviços.
- 9.3.8** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, especificamente na área de fornecimento de lanches, alimentos e/ou panificação.
- 9.3.9** Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
- 9.3.10** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- 9.3.11** Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
- 9.3.12** Fica assegurado direito à realização de vistoria prévia, na forma prevista no Termo de Referência.
- 9.3.13** **Outros Documentos:**
- I)** Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, conforme art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.
 - II)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação, conforme art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.
 - III)** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes, na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, conforme art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.4** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.5** A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.6** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 9.7** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 9.8** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.9** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, contados da solicitação do pregoeiro.
- 9.10** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.11** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante melhor classificado.
- 9.12** Após a entrega dos documentos para habilitação, conforme art. 64 da Lei 14.133/2021, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 9.12.1** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



- 9.12.2** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.13** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação ou o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.14** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 9.9.
- 9.15** Somente serão disponibilizados para acesso ao público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.16** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação na licitação, conforme art. 4º do Decreto nº 8.538/2015.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2** A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 10.3** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Câmara Municipal de Araucária convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
- 10.4** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 10.5** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- 10.6** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento (emissão da Ordem de Compra), a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- I)** A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
 - II)** A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços e da Administração Pública;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- III)** Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
- 10.7** A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços, cabendo a Fiscalização de Contratos a análise e deliberação a respeito do pedido.
- 10.8** Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Fiscalização de Contratos e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- 10.9** Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
- 10.10** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 10.11** O prazo de vigência da ata de registro de preços, contando a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
- 10.12** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
- 10.13** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 10.14** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 10.15** Da inexecução e cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- 10.16** O registro do preço do fornecedor será cancelado, conforme disposto no art. 305 do Decreto Municipal nº 39.132/2023, pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
- I)** for liberado;
 - II)** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
 - III)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - IV)** sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133 de 2021;
 - V)** não aceitar o preço revisado pela Administração.
 - VI)** àqueles praticados no mercado.
- 10.17** A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, conforme disposto no art. 306 do Decreto Municipal nº 39.132/2023, pelo órgão gerenciador:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- I) pelo decurso do prazo de vigência;
 - II) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
 - III) por fato superveniente, decorrente força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
 - IV) por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 10.18** No caso de cancelamento da Ata ou do Registro do Preço por iniciativa da Administração, conforme disposto no art. 307 do Decreto Municipal nº 39.132/2023, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.19** Por fato superveniente, decorrente força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- I) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 10.20** Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem 10.18, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
- 10.21** O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 11.1** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- I) Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - II) Dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 11.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 11.1** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 11.2** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 11.3** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- I) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - II) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 11.4** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- I) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, conforme §3º do art. 303.
 - II) A Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório, conforme o Decreto 39132/2023.
 - III) A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.
- 11.5** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
- 11.6** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.7** É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.
- 11.8** O registro do preço do fornecedor será cancelado conforme disposto no art. 305 do Decreto Municipal nº 39.132/2023, pela Câmara Municipal de Araucária, conforme subitem 10.16 e 10.17.

12. DOS RECURSOS

- 12.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- I) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - II) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 12.4** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- 12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.araucaria.pr.leg.br> - Portal da Transparência - Compras/Licitações, ou <https://camaraaraucaria.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>.

13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1 Observado o disposto no artigo 91, da Lei nº 14.133/2021, a contratação se dará via Ordem de Compra, Nota de Empenho e demais documentos;
- 13.2 Será exigida da proponente as seguintes comprovações:
- I) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - II) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
 - III) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - IV) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa vencedora.
 - V) Consulta ao CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;
 - VI) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e demais comprovações cabíveis.
- 13.3 As comprovações passíveis de aferição por via eletrônica (internet) serão consultadas pela Fiscalização de Contratos ou Divisão de Compras e Licitações, conforme o caso.
- 13.4 Se não for possível atualizar as certidões por meio eletrônico hábil de informações ou for constatado registro ativo nos cadastros listados nos itens V e VI do item 13.2 o fornecedor será notificado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade diante dos órgãos competentes, sob pena de a contratação não se realizar.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1 Solicitar formalmente que a Divisão de Compras e Licitações emita a Ordem de Compra/Empenho, ao menos, 03 (três) dias antes da data de realização do evento.
- 14.2 Encaminhar para a CONTRATADA, Ordem de Compra em arquivo digital, via correio eletrônico (através do e-mail: compras@araucaria.pr.leg.br);
- 14.3 Efetuar o pagamento após os itens recebidos definitivamente;
- 14.4 Aprovar ou reprovar os itens, após a vistoria e entrega dos mesmos;
- 14.5 Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega dos itens pela CONTRATADA;
- 14.6 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE terá, em especial, poderes para acompanhar e sustar a entrega dos itens que estejam em desacordo com as especificações, normas ou sua orientação;
- 14.7 Notificar a CONTRATADA por escrito, sobre a aplicação de eventuais penalidades, através da Gestão de Contratos, garantindo o contraditório e a ampla defesa.



15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1** Acusar o recebimento da Ordem de Compra via correio eletrônico (compras@araucaria.pr.leg.br).
- 15.2** Cumprir fielmente os prazos de entrega estabelecidos no Termo de Referência.
- 15.3** Fornecer os itens em conformidade com o ANEXO I deste Termo de Referência.
- 15.4** Responsabilizar-se pela reposição dos itens que não estejam compatíveis com as especificações, sob suas expensas, em conformidade com o art. 119 da Lei nº 14.133/2021, nos prazos constantes neste Termo de Referência.
- 15.5** Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da entrega dos itens.
- 15.6** Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou terceiros por culpa de defeitos ocultos, descobertos futuramente, nos itens adquiridos.
- 15.7** A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não elimina em hipótese alguma, a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado dos serviços prestados. O fato dos serviços não serem prestados de acordo com as normas e/ou descrição, não significa tolerância ou aquiescência por parte da fiscalização de contratos. Os erros devem ser evitados ou imediatamente corrigidos.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 16.1** Conforme Art. 155 da Lei 14.133 de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente em caso de:
 - I)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III)** dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - V)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:
 - a)** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b)** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c)** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - d)** deixar de apresentar amostra;
 - e)** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;
 - VI)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida e válida para a contratação;
 - VII)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - VIII)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - IX)** fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- X) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - XII) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 16.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- I) advertência;
 - II) multa;
 - III) impedimento de licitar e contratar e
 - IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- I) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II) as peculiaridades do caso concreto;
 - III) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4** Caso a CONTRATADA, seja responsabilizada por ato, que esteja enquadrado em algum subitem do item 16.1, estará sujeita às sanções, conforme consta no art. 156, Lei 14.133/2021:
- I) **Advertência**, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista, inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
 - II) A **Multa** será recolhida em percentual de 10% a 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - a) Para as infrações previstas no item 16.1, subitens I, II e III, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
 - b) Para as infrações previstas no item 16.1, subitens V, VI, VII, VIII e IX, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
 - c) Nos casos de reincidência formalmente notificada de qualquer descumprimento passível de advertência e no descumprimento dos prazos estabelecidos e condições de entrega/recebimento contidos no item 18 deste Edital, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
 - III) **Impedimento de licitar e contratar com o Município**, pelo prazo máximo de 03 (três) anos pelas infrações administrativas previstas nos subitens II, III, IV, V, VI e VII do item 16.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção.



IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelas infrações administrativas previstas nos subitens VIII, IX, X, XI e XII do item 16.1, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

- 16.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6** No processo de aplicação de sanções para apuração de responsabilidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis contado da data de sua intimação.
- 16.7** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 16.8** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 16.9** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 16.10** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 16.11** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 16.12** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
- 16.13** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- 17.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 17.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 17.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail pregoeiro@araucaria.pr.leg.br, ou por petição dirigida ou protocolada no Protocolo da Câmara Municipal de Araucária, situada à Irmã Elizabeth Werka 55, Bairro Fazenda Velha, CEP 83.704-580, Araucária/PR, no horário de 08h às 12h e das 13h às 17h.
- 17.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 17.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação ou Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 17.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 18.1 O prazo de entrega do objeto tem seu início através da solicitação do(s) item(ns) – envio da Ordem de Compra ao CONTRATADO.
- 18.2 O prazo legal de validade da Ordem de Compra é de 30 (trinta) dias corridos.
- 18.3 O prazo de entrega dos *coffee-breaks* está vinculado à realização do evento (demanda), esta data constará necessariamente na Ordem de Compra emitida (data e o horário de entrega), assim como no corpo do e-mail encaminhado.
- 18.4 O prazo de entrega dos *coffee-breaks* será de, ao menos, 03 (três) dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de Compra.
- 18.5 O objeto deverá estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado no ANEXO I, deste Termo de Referência.
- 18.6 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por mais 12 (doze) meses.
- 18.7 Para fins de aditamento, na forma prevista em lei, será utilizado como parâmetro, a pesquisa de preços realizada pelo setor competente, inclusas as informações de custos de mão de obra e demais equipamentos e/ou serviços.

19. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 19.1 Observado o disposto no artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:
 - I) Provisoriamente, assim que efetuada e comprovada a entrega dos itens, para efeito de posterior análise da conformidade com as especificações e qualidade do objeto (a ser verificada pela Fiscalização de Contratos em conjunto com o Setor Solicitante);



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- II)** Definitivamente, até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de entrega, após a verificação e análise da qualidade do objeto e consequente aceitação Divisão Administrativa – Serviço de Administração e Gestão de Contratos.
- 19.2** O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez, qualidade e segurança do objeto e nem ético-profissional pela perfeita execução do mesmo;
- 19.3** O recebimento definitivo dar-se-á:
- I)** Após a verificação física que constate a integridade dos itens;
- II)** Após a verificação da conformidade com as quantidades e especificações (descritivos) constantes no Termo de Referência.
- III)** O recebimento definitivo não excederá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de entrega.
- 19.4** Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á o Termo de recebimento Definitivo, assinado pela Chefia da Divisão Administrativa – Serviço de Administração e Gestão de Contratos.

20. DO PAGAMENTO

- 20.1** A Nota Fiscal deverá acompanhar a entrega dos itens e também ser encaminhada via e-mail para fiscal.contratos@araucaria.pr.leg.br, seguida dos seguintes documentos:
- I)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- II)** Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- III)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- IV)** Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa vencedora.
- 20.2** O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após lavrado Termo de Recebimento Definitivo, ateste da Nota Fiscal e das certidões pela Fiscalização de Contratos.
- 20.3** O pagamento será realizado através de Ordem Bancária, em conta e agência bancária a ser especificada pela CONTRATADA na Nota Fiscal.
- 20.4** Na apresentação do Termo de Recebimento Definitivo pela Divisão Administrativa – Serviço de Administração e Gestão de Contratos poderá ser realizado o devido pagamento, mesmo com a ausência de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista. Contudo, será aberto o devido processo administrativo que poderá acarretar sanção, rescisão contratual, além das penalidades previstas em lei.
- 20.5** As despesas decorrentes deste pregão correrão pela dotação orçamentária conforme segue:

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Araucária		Unidade: 001 - Câmara de Vereadores
Função: 0001 – Legislativa		Subfunção: 0031 - Ação Legislativa
Programa: 0001 - Programa Municipal de Ação Legislativa		
Ação: 2002 - Manter e ampliar a estrutura operacional da Câmara de Vereadores		
Elemento da despesa orçamentária: (3) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO		
Referência: 1772	Vínculo (Fonte): 01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) / Exercício Corrente	
Reservado: SIM	Nº. da Reserva: 44/2025	Saldo da dotação: R\$ 1.360.300,32
Código e título do desdobramento: 3.3.90.30.15.00 (MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS)		



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

Descrição do desdobramento: (...) despesas com materiais de consumo utilizados em festividades e homenagens, incluindo artigos para decoração e buffet, tais como: arranjos e coroas de flores, bebidas, doces, salgados e afins.

Classificação Institucional e Funcional programática: 01.001.01.031.0001.2002.3.3.90.30.15.00

21. DA FISCALIZAÇÃO

- 21.1** Fica sob responsabilidade da Câmara de Vereadores de Araucária, por meio do Fiscal de Contratos Sergio Luiz Ferreira de Brito, Matrícula nº. 2051-1 e CPF nº. 062.XXX.XXX-98 ou, quando necessário, a Fiscal Substituta, Rosimaria Araújo da Silva, Matrícula nº 2054 e CPF nº 829.XXX.XXX-49, acompanhar a execução da entrega, registrar em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados., acompanhar a execução da entrega, registrar em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021

22. DA GESTÃO DE CONTRATOS

- 22.1** Fica sob responsabilidade da Câmara de Vereadores de Araucária, por meio do(a) Gestor(a) Lucivanda Silva Camargo, CPF nº 489.XXX.XXX-20 (Divisão Administrativa – Serviço de Administração e Gestão de Contratos, tomar providências para a formalização de Processo Administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções conforme art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 23.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 23.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- 23.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.10** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.araucaria.pr.leg.br> - Portal da Transparência – Compras/Licitações, ou <https://camaraaraucaria.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais> ou <http://comprasnet.gov.br/livre/Resultado/conrelit00.asp> - código UASG: 926434.
- 23.11** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- | | |
|-----------|---|
| Anexo I | Quadro de quantidades, especificações e condições gerais; |
| Anexo II | Termo de Referência; |
| Anexo III | Modelo de Declaração de Contratos Firmados; |
| Anexo IV | Modelo de Proposta; |
| Anexo V | Modelo de declaração de indicação de representante legal para assinatura do contrato; |
| Anexo VI | Minuta de ata de registro de preços; |

Araucária, 24 de Fevereiro de 2025.

EDUARDO RODRIGO DE Assinado de forma digital
por EDUARDO RODRIGO DE
CASTILHOS:00409171930
Dados: 2025.02.24 11:08:59
1930 -03'00'

EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

ANEXO I – QUADRO DE QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

1. DAS ESPECIFICAÇÕES

1.1 QUADRO GERAL PARA FINS DE COTAÇÃO:

Item	Serviço	Especificação/Descrição	CATSER	Unidade	Quant. Estimada de eventos	Quant. Mínima a ser solicitada	Valor Unitário (por <i>coffee-break</i>)
01	Serviços de fornecimento de <i>coffee-break</i>	Serviços/fornecimentos de <i>coffee-break</i> , compreendendo os seguintes itens: -Aproximadamente 500 (quinhentas) unidades de salgados diversos a saber: coxinhas, risoles (queijo e presunto, carne moída), quibe, mini-sandwiches naturais, mini croissant, canapé, tartaleta, etc); -Aproximadamente 250 (duzentas e cinquenta) unidades de docinhos, a saber: carolina, brigadeiro (dois amores, chocolate, morango, limão e semelhantes), surpresa de uva e morango, beijinho, mini-churros; -Aproximadamente 3 (três) unidades de 1 kg (um quilo) cada, de torta doce, a saber: banoffe, leite em pó com creme de avelã, maracujá, morango, limão, banana, ricota, milho; -Aproximadamente 20 (vinte) litros de refrigerantes (coca cola, guaraná e fanta); -Aproximadamente 5 (cinco) litros de suco, a saber: pêssego, laranja, caju, manga, abacaxi, uva. Marca de referência: Del Valle; -Aproximadamente 3 (três) litros de leite integral. Validade: 01 (um) dia, por se tratar de alimento perecível, * Incluso a entrega dos itens considerando um raio de até 10 Km (dez quilômetros) da Câmara Municipal de Araucária. Justifica-se em caso fortuito do evento não poder ser realizado na Câmara Municipal de Araucária, quer seja em função da quantidade de convidados e/ou outros fatores.	3697	Serviço	42	21	R\$ 1.600,56
TOTAL							R\$ 67.223,52

- 1.2** O quantitativo referente a tabela acima é estimativo tendo a quantidade mínima a ser realizada e a quantidade máxima, recomendada a contratação mediante formalização de Ata de Registros de Preços, não tendo a Câmara Municipal de Araucária a obrigatoriedade de utilizar o total do quantitativo máximo estimado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- 1.3 Tendo em vista uma melhor execução dos serviços, não sendo a empresa localizada na cidade de Araucária-PR, a mesma deverá estar sediada em um raio de até 50 km (cinquenta quilômetros) do Município de Araucária-PR.

2. CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1 Os orçamentos deverão vir datados e com prazo mínimo de vencimento de 60 (sessenta) dias, a contar da data de envio.
- 2.2 O(s) item(ns) deverá(ão) ser entregue(s) na Câmara Municipal de Araucária, na Rua Irmã Elizabeth Werka, 55, Jardim Petrópolis ou, em local a ser determinado, em um raio de até 10 Km (dez quilômetros) da Câmara Municipal de Araucária.
- 2.3 O prazo de entrega do objeto tem seu início através da solicitação do(s) item(ns) – envio da Ordem de Compra ao CONTRATADO.
- 2.4 O prazo de entrega dos *coffee-breaks* está vinculado à realização do evento (demanda), esta data constará necessariamente na Ordem de Compra emitida (data e o horário de entrega), assim como no corpo do e-mail encaminhado.
- 2.5 O prazo de entrega dos *coffee-breaks* será de, ao menos, 03 (três) dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de Compra.
- 2.6 Os serviços deverão ser realizados primando pela dedicação e qualidade, sendo executados rigorosamente de acordo com as especificações deste termo de referência e legislações vigentes e pertinentes.
- 2.7 O serviço deverá ser realizado de forma perfeita e completa, em qualidade, quantidade e tecnologia adequadas, sendo responsabilidade da CONTRATADA fornecer todos e quaisquer materiais, equipamentos e mão de obra necessária, responsabilizando-se também por todas as despesas e encargos decorrentes dessas ações.
- 2.8 Não serão recebidos/admitidos itens cujo acondicionamento (embalagem) apresentar sinais de violações e/ou avarias.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO DIGITAL: 13936/2025

Lei nº. 14.133/2021

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Registro de preços, visando a contratação de empresa para fornecimento – de forma fracionada e sob demanda – de *coffee-break* conforme a agenda de eventos de 2025 da Câmara Municipal de Araucária.

Item	Serviço	Especificação/Descrição	CATSER	Unidade	Quant. Estimada de eventos	Quant. Mínima a ser solicitada	Valor Unitário (por <i>coffee-break</i>)
01	Serviços de fornecimento de <i>coffee-break</i>	Serviços/fornecimentos de <i>coffee-break</i> , compreendendo os seguintes itens: -Aproximadamente 500 (quinhentas) unidades de salgados diversos a saber: coxinhas, risoles (queijo e presunto, carne moída), quibe, mini-sanduíches naturais, mini croissant, canapé, tartaleta, etc); -Aproximadamente 250 (duzentas e cinquenta) unidades de docinhos, a saber: carolina, brigadeiro (dois amores, chocolate, morango, limão e semelhantes), surpresa de uva e morango, beijinho, mini-churros; -Aproximadamente 3 (três) unidades de 1 kg (um quilo) cada, de torta doce, a saber: banoffe, leite em pó com creme de avelã, maracujá, morango, limão, banana, ricota, milho; -Aproximadamente 20 (vinte) litros de refrigerantes (coca cola, guaraná e fanta); -Aproximadamente 5 (cinco) litros de suco, a saber: pêssego, laranja, caju, manga, abacaxi, uva. Marca de referência: Del Valle; -Aproximadamente 3 (três) litros de leite integral. Validade: 01 (um) dia, por se tratar de alimento perecível, * Incluso a entrega dos itens considerando um raio de até 10 Km (dez quilômetros) da Câmara Municipal de Araucária. Justifica-se em caso fortuito do evento não poder ser realizado na Câmara Municipal de Araucária, quer seja em função da quantidade de convidados e/ou outros fatores.	3697	Serviço	42	21	R\$ 1.600,56
TOTAL							R\$ 67.223,52

Obs: Tendo em vista uma melhor execução dos serviços, não sendo a empresa localizada na cidade de Araucária-PR, a mesma deverá estar sediada em um raio de até 50 km (cinquenta quilômetros) do Município de Araucária-PR.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- 1.2 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, na forma do inciso XIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar ou neste Termo de Referência.
- 1.3 O(s) serviço(s) objeto desta contratação é (são) classificado(s) como contínuo(s), decorrente (s) de necessidades permanentes ou prolongadas para manutenção da atividade administrativa do órgão, conforme justificativa constante no Documento de Formalização de Demanda (DFD) n. 01/2025.
- 1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Capítulo VI, da Resolução nº. 91/2023 de 30 de março de 2023, que regulamentou a Lei nº. 14.133/2021 no âmbito do Poder Legislativo do Município de Araucária-PR.
- 1.5 A Ata de Registro de Preços tem sua adoção permitida através da Resolução nº. 91/2023 de 30 de março de 2023, Capítulo XVIII, para contratação de bens e serviços comuns.
- 1.6 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contando a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme Decreto Municipal nº. 39132 de 2023
- 1.7 A contratação do(s) item(ns) será(ão) legalmente amparada(s) pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Resolução nº 91/2023 que regulamentou a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito da Câmara Municipal de Araucária e subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº. 39.132/2023, que regulamentou no âmbito da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Araucária a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 1.8 A especificação que orienta o objeto deste Termo de Referência está contida no ANEXO I.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – ETP

2.1 JUSTIFICATIVA

- 2.1.1 A contratação se fundamenta na necessidade de suprir a necessidade, conforme Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 01/2025 do Diretoria da Escola do legislativo da Câmara Municipal de Araucária.
- 2.1.2 O Registro de Preços, visando a aquisição de *coffee-breaks*, de forma fracionada, e sob a demanda que visa atender aos eventos e as sessões solenes da Câmara Municipal de Araucária.
- 2.1.3 A aquisição também se faz necessária, tendo em vista o encerramento da Atas de Registro de Preço nº. 01/2024.
- 2.1.4 Calendário com a estimativa de eventos a serem realizados na Câmara Municipal de Araucária que necessitem da entrega de *coffee-break*:

DIRETORIAS	QUANTIDADE ESTIMADA
Diretoria do Processo Legislativo	24
Diretoria da Escola do Legislativo	12
Presidência	03
Diretoria Administrativa (SIPAT)	03



2.2 DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO A SER CONTRATADO

- 2.2.1** A contratação está prevista no ETP (Estudo Técnico Preliminar) nº. 01/2025 (ANEXO II) deste Termo de Referência.
- 2.2.2** O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a vigência plurianual se torna mais vantajosa considerando os termos da Justificativa apresentada para a contratação e por se tratar de Ata de Registro de Preços, com prazo de validade de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, conforme legislações vigentes.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1** O ciclo de vida compõe todas as etapas da cadeia de produção, desde a extração da matéria prima até o descarte final do produto. A análise do ciclo de vida considera o impacto ambiental do produto em todos os seus estágios – desde a extração da matéria prima, seu processamento para transformação em produto, transporte, uso/reuso/reciclagem, até o seu descarte final – visando a minimizar ao máximo o dano ambiental.
- 3.2** Conforme Resolução nº 91, de 30 de março de 2023, o ciclo de vida do objeto licitado será com base na modelagem de contratação mais vantajosa, incluso as análises/formalizações internas (Planejamento de Contratação e Documentos de Formalização de Demandas), parâmetros de atas de Registro de Preços anteriores e demais informações/métodos previstos em legislação vigente.
- 3.3** As fases do ciclo de vida do objeto desta contratação são: iniciação > organização e preparação > produção > armazenamento > distribuição (entrega) > destinação final (descarte correto das embalagens).

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 4.1.1 Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 4.1.2 Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 4.1.3 Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 4.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 4.1.5 Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 4.1.6 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 4.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,



respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

4.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

4.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2 DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.2.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

4.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).



4.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 4.4.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 4.4.3 Deverá haver a comprovação da experiência na prestação dos serviços.
- 4.4.4 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, especificamente na área de fornecimento de lanches, alimentos e/ou panificação.
- 4.4.5 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
- 4.4.6 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 4.4.7 Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
- 4.4.8 Fica assegurado direito à realização de vistoria prévia, na forma prevista no Termo de Referência.

5 DA VALIDADE

- 5.1 A validade dos *coffee-break* é de 01(um) dia, por se tratar de alimento perecível.

6 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 6.1 Deverá atender ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis atualizado (2023), em relação à forma de prestação de serviços, disponível em: <<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>>.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Solicitar formalmente que a Divisão de Compras e Licitações emita a Ordem de Compra/Empenho, ao menos, 03 (três) dias antes da data de realização do evento.
- 7.2 Encaminhar para a CONTRATADA, Ordem de Compra em arquivo digital, via correio eletrônico (através do e-mail: compras@araucaria.pr.leg.br);
- 7.3 Efetuar o pagamento após os itens recebidos definitivamente;
- 7.4 Aprovar ou reprovar os itens, após a vistoria e entrega dos mesmos;
- 7.5 Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega dos itens pela CONTRATADA;
- 7.6 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE terá, em especial, poderes para acompanhar e sustar a entrega dos itens que estejam em desacordo com as especificações, normas ou sua orientação;
- 7.7 Notificar a CONTRATADA por escrito, sobre a aplicação de eventuais penalidades, através da Gestão de Contratos, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Acusar o recebimento da Ordem de Compra via correio eletrônico (compras@araucaria.pr.leg.br).



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- 8.2 Cumprir fielmente os prazos de entrega estabelecidos no Termo de Referência.
- 8.3 Fornecer os itens em conformidade com o ANEXO I deste Termo de Referência.
- 8.4 Responsabilizar-se pela reposição dos itens que não estejam compatíveis com as especificações, sob suas expensas, em conformidade com o art. 119 da Lei nº 14.133/2021, nos prazos constantes neste Termo de Referência.
- 8.5 Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da entrega dos itens.
- 8.6 Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou terceiros por culpa de defeitos ocultos, descobertos futuramente, nos itens adquiridos.
- 8.7 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não elimina em hipótese alguma, a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado dos serviços prestados. O fato dos serviços não serem prestados de acordo com as normas e/ou descrição, não significa tolerância ou aquiescência por parte da fiscalização de contratos. Os erros devem ser evitados ou imediatamente corrigidos.

9 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10 DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

- 10.1 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO: Não haverá exigência da garantia da contratação no termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, devido ao baixo valor do objeto.

11 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1 DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 11.2 O prazo de entrega do objeto tem seu início através da solicitação do(s) item(ns) – envio da Ordem de Compra ao CONTRATADO.
- 11.3 O prazo legal de validade da Ordem de Compra é de 30 (trinta) dias corridos.
- 11.4 O prazo de entrega dos *coffee-breaks* está vinculado à realização do evento (demanda), esta data constará necessariamente na Ordem de Compra emitida (data e o horário de entrega), assim como no corpo do e-mail encaminhado.
- 11.5 O prazo de entrega dos *coffee-breaks* será de, ao menos, 03 (três) dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de Compra.
- 11.6 O objeto deverá estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado no ANEXO I, deste Termo de Referência.
- 11.7 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por mais 12 (doze) meses.
- 11.8 Para fins de aditamento, na forma prevista em lei, será utilizado como parâmetro, a pesquisa de preços realizada pelo setor competente, inclusas as informações de custos de mão de obra e demais equipamentos e/ou serviços.

12 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- 12.2** A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 12.3** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 12.4** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contando a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme Decreto Municipal nº. 39132 de 2023.
- 12.5** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 12.6** Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 12.7** Da inexecução e cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- 12.8** O registro do preço do fornecedor será cancelado, conforme disposto no art. 305 do Decreto Municipal nº 39.132/2023, pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
- I)** For liberado;
 - II)** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
 - III)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - IV)** Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133 de 2021;
 - V)** Não aceitar o preço revisado pela Administração.
- 12.9** A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, conforme disposto no art. 306 do Decreto Municipal nº 39.132/2023, pelo órgão gerenciador:
- I)** Pelo decurso do prazo de vigência;
 - II)** Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
 - III)** Por fato superveniente, decorrente força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
 - IV)** Por razões de interesse público, devidamente justificadas. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, conforme disposto no art. 307 do Decreto Municipal nº 39.132/2023, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 - V)** O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

13 MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Regras Gerais

- 13.1.1** A Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



- 13.1.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro de Preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.
- 13.1.3** As comunicações entre a Câmara Municipal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 13.1.4** A dinâmica da Gestão e da Fiscalização da presente contratação seguirá as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa nº 28/2023.

13.2 Da Fiscalização

- 13.2.1** Fica sob responsabilidade da Câmara de Vereadores de Araucária, por meio do Fiscal de Contratos Sergio Luiz Ferreira de Brito, Matrícula nº. 2051-1 e CPF nº. 062.XXX.XXX-98 ou, quando necessário, a Fiscal Substituta Rosimaria Araújo da Silva, Matrícula nº 2054 e CPF nº 829.XXX.XXX-49, acompanhar a execução da entrega, registrar em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3 Da Gestão de Contratos

- 13.3.1** Fica sob responsabilidade da Câmara de Vereadores de Araucária, por meio do(a) Gestor(a) Lucivanda Camargo, CPF 489.XXX.XXX-20 (Divisão Administrativa – Serviço de Administração e Gestão de Contratos, tomar providências para a formalização de Processo Administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções conforme art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

14 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 14.1** Durante a execução contratual, a fiscalização deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento ou do serviço para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- 14.2** À CONTRATADA será permitido apresentar justificativa para a prestação do fornecimento OU do serviço com menor nível de conformidade, a qual poderá ser aceita pelo Fiscal/Fiscal Técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;
- 14.3** A aplicação das glosas não compromete a aplicação de outras penalidades a que a CONTRATADA esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços, nos termos previstos em lei.

15 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 15.1** Observado o disposto no artigo 140 da Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº. 91/2023 de 30 de março de 2023 (Capítulo XXII), o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:
- I)** Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO informando o término da execução do serviço, para posterior análise da conformidade com as especificações e qualidade do objeto (a ser verificada pela Fiscalização de Contratos em conjunto com o Setor Solicitante);
 - II)** Definitivamente, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, após a verificação e análise da qualidade do objeto e consequente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

aceitação, pela Divisão Administrativa – Serviço de Administração e Gestão de Contratos.

- 15.2** Por ocasião da entrega do objeto, a CONTRATADA deverá colher o Termo de Recebimento Provisório, emitido pela Fiscalização de Contratos. No ato do recebimento, a Fiscalização de Contratos fará a verificação dos serviços prestados.
- 15.3** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:
- 15.3.1** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte;
- 15.3.2** Rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, e será lavrado Termo de Recusa, apontando as falhas constatadas.
- 15.4** O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez, qualidade e segurança do objeto e nem ético-profissional pela perfeita execução do mesmo;
- 15.5** O recebimento definitivo dar-se-á:
- I)** Após a verificação física que constate a integridade dos itens;
- II)** Após a verificação da conformidade com as quantidades e especificações (descritivos) constantes no Termo de Referência.
- 15.6** Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á o Termo de recebimento Definitivo, assinado pela Chefia da Divisão Administrativa – Serviço de Administração e Gestão de Contratos.

16 DO PAGAMENTO

- 16.1** A Nota Fiscal deverá acompanhar a entrega dos itens e também ser encaminhada via e-mail para fiscal.contratos@araucaria.pr.leg.br, seguida dos seguintes documentos:
- I)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- II)** Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- III)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- IV)** Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa vencedora.
- 16.2** O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após lavrado Termo de Recebimento Definitivo, ateste da Nota Fiscal e das certidões pela Fiscalização de Contratos.
- 16.3** O pagamento será realizado através de Ordem Bancária, em conta e agência bancária a ser especificada pela CONTRATADA na Nota Fiscal.
- 16.4** Na apresentação do Termo de Recebimento Definitivo pela Divisão Administrativa – Serviço de Administração e Gestão de Contratos poderá ser realizado o devido pagamento, mesmo com a ausência de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista. Contudo, será aberto o devido processo administrativo que poderá acarretar em sanção, rescisão contratual, além das penalidades previstas em lei.

17 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 17.1** O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão, com disputa eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 29, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- 17.2** O regime de execução da Ata de Registro de Preços será empreitada por preço unitário.

18 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 18.1** O valor máximo da licitação para contratação com base nas quantidades estimadas a serem adquiridas pela Câmara Municipal de Araucária será de R\$ 67.223,52 (sessenta e seis mil, duzentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos).



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- 18.2** Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Artigo 23 e seu § 1º, inciso I, II, III e V, e Resolução nº 91/2023, Capítulo VII, considerando as fontes de consulta apresentadas na planilha supracolacionada, o preço máximo foi obtido através da média dos preços unitários em pesquisa realizada com fornecedores, contratos de outros Órgãos Públicos e PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas).
- 18.3** Estes valores são considerados adequados e condizentes com os preços praticados no mercado, garantindo a efetivação da contratação com qualidade e economicidade para a Administração Pública.

19 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Araucária	Unidade: 001 - Câmara de Vereadores	
Função: 0001 – Legislativa	Subfunção: 0031 - Ação Legislativa	
Programa: 0001 - Programa Municipal de Ação Legislativa		
Ação: 2002 - Manter e ampliar a estrutura operacional da Câmara de Vereadores		
Elemento da despesa orçamentária: (3) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO		
Referência: 1772	Vínculo (Fonte): 01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) / Exercício Corrente	Referência: 1772
Reservado: SIM	Nº. da Reserva: 44/2025	Saldo da dotação: R\$ 1.360.300,32
Código e título do desdobramento: 3.3.90.30.15.00 (MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS)		
Descrição do desdobramento: (...) despesas com materiais de consumo utilizados em festividades e homenagens, incluindo artigos para decoração e buffet, tais como: arranjos e coroas de flores, bebidas, doces, salgados e afins.		
Classificação Institucional e Funcional programática: 01.001.01.031.0001.2002.3.3.90.30.15.00		

Araucária, 20 de fevereiro de 2025.

Diretor de Setor Solicitante

Divisão de Compras e Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I – DAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

1 DAS ESPECIFICAÇÕES

QUADRO GERAL PARA FINS DE COTAÇÃO:

Item	Serviço	Especificação/Descrição	CATSER	Unidade	Quant. Estimada de eventos	Quant. Mínima a ser solicitada	Valor Unitário (por <i>coffee-break</i>)
01	Serviços de fornecimento de <i>coffee-break</i>	Serviços/fornecimentos de <i>coffee-break</i> , compreendendo os seguintes itens: -Aproximadamente 500 (quinhentas) unidades de salgados diversos a saber: coxinhas, risoles (queijo e presunto, carne moída), quibe, mini-sandwiches naturais, mini croissant, canapé, tartalette, etc); -Aproximadamente 250 (duzentas e cinquenta) unidades de docinhos, a saber: carolina, brigadeiro (dois amores, chocolate, morango, limão e semelhantes), surpresa de uva e morango, beijinho, mini-churros; -Aproximadamente 3 (três) unidades de 1 kg (um quilo) cada, de torta doce, a saber: banoffe, leite em pó com creme de avelã, maracujá, morango, limão, banana, ricota, milho; -Aproximadamente 20 (vinte) litros de refrigerantes (coca cola, guaraná e fanta); -Aproximadamente 5 (cinco) litros de suco, a saber: pêssego, laranja, caju, manga, abacaxi, uva. Marca de referência: Del Valle; -Aproximadamente 3 (três) litros de leite integral. Validade: 01 (um) dia, por se tratar de alimento perecível, * Incluso a entrega dos itens considerando um raio de até 10 Km (dez quilômetros) da Câmara Municipal de Araucária. Justifica-se em caso fortuito do evento não poder ser realizado na Câmara Municipal de Araucária, quer seja em função da quantidade de convidados e/ou outros fatores.	3697	Serviço	42	21	
TOTAL							

- 1.1** O quantitativo referente a tabela acima é estimativo tendo a quantidade mínima a ser realizada e a quantidade máxima, recomendada a contratação mediante formalização de Ata de Registros de Preços, não tendo a Câmara Municipal de Araucária a obrigatoriedade de utilizar o total do quantitativo máximo estimado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- 1.2** Tendo em vista uma melhor execução dos serviços, não sendo a empresa localizada na cidade de Araucária-PR, a mesma deverá estar sediada em um raio de até 50 km (cinquenta quilômetros) do Município de Araucária-PR.
- 2 CONDIÇÕES GERAIS**
- 2.1** Os orçamentos deverão vir datados e com prazo mínimo de vencimento de 60 (sessenta) dias, a contar da data de envio.
- 2.2** O(s) item(ns) deverá(ão) ser entregue(s) na Câmara Municipal de Araucária, na Rua Irmã Elizabeth Werka, 55, Jardim Petrópolis ou, em local a ser determinado, em um raio de até 10 Km (dez quilômetros) da Câmara Municipal de Araucária.
- 2.3** O prazo de entrega do objeto tem seu início através da solicitação do(s) item(ns) – envio da Ordem de Compra ao CONTRATADO.
- 2.4** O prazo de entrega dos *coffee-breaks* está vinculado à realização do evento (demanda), esta data constará necessariamente na Ordem de Compra emitida (data e o horário de entrega), assim como no corpo do e-mail encaminhado.
- 2.5** O prazo de entrega dos *coffee-breaks* será de, ao menos, 03 (três) dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de Compra.
- 2.6** Os serviços deverão ser realizados primando pela dedicação e qualidade, sendo executados rigorosamente de acordo com as especificações deste termo de referência e legislações vigentes e pertinentes.
- 2.7** O serviço deverá ser realizado de forma perfeita e completa, em qualidade, quantidade e tecnologia adequadas, sendo responsabilidade da CONTRATADA fornecer todos e quaisquer materiais, equipamentos e mão de obra necessária, responsabilizando-se também por todas as despesas e encargos decorrentes dessas ações.
- 2.8** Não serão recebidos/admitidos itens cujo acondicionamento (embalagem) apresentar sinais de violações e/ou avarias.



ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA
PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro que a empresa, inscrita no CNPJ (MF) nº, inscrição estadual nº, estabelecida em, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública, e que os valores contratuais somados não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte:

Nome do Órgão/Empresa

Vigência do Contrato

Valor total do Contrato

** Vide Notas 1 e 2 abaixo*

VALOR TOTAL DOS CONTRATOS

Local e data:

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante informará também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais têm contratos vigentes.

Nota 2: Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
“À CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA”
PREGÃO Nº ____/ 2025 - MENOR PREÇO POR ITEM - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
“ABERTURA DIA ____/____/2025, ÀS ____:____ h”
“NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA”
“RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE”

Item	Serviço	Especificação/Descrição	CATSER	Unidade	Quant. Estimada de eventos	Quant. Mínima a ser solicitada	Valor Unitário (por <i>coffee-break</i>)
01	Serviços de fornecimento de <i>coffee-break</i>	Serviços/fornecimentos de <i>coffee-break</i> , compreendendo os seguintes itens: -Aproximadamente 500 (quinhentas) unidades de salgados diversos a saber: coxinhas, risoles (queijo e presunto, carne moída), quibe, mini-sanduíches naturais, mini croissant, canapé, tartaleta, etc); -Aproximadamente 250 (duzentas e cinquenta) unidades de docinhos, a saber: carolina, brigadeiro (dois amores, chocolate, morango, limão e semelhantes), surpresa de uva e morango, beijinho, mini-churros; -Aproximadamente 3 (três) unidades de 1 kg (um quilo) cada, de torta doce, a saber: banoffe, leite em pó com creme de avelã, maracujá, morango, limão, banana, ricota, milho; -Aproximadamente 20 (vinte) litros de refrigerantes (coca cola, guaraná e fanta); -Aproximadamente 5 (cinco) litros de suco, a saber: pêssego, laranja, caju, manga, abacaxi, uva. Marca de referência: Del Valle; -Aproximadamente 3 (três) litros de leite integral. Validade: 01 (um) dia, por se tratar de alimento perecível, * Incluso a entrega dos itens considerando um raio de até 10 Km (dez quilômetros) da Câmara Municipal de Araucária. Justifica-se em caso fortuito do evento não poder ser realizado na Câmara Municipal de Araucária, quer seja em função da quantidade de convidados e/ou outros fatores.	3697	Serviço	42	21	
TOTAL							

Obs: Tendo em vista uma melhor execução dos serviços, não sendo a empresa localizada na cidade de Araucária-PR, a mesma deverá estar sediada em um raio de até 50 km (cinquenta quilômetros) do Município de Araucária-PR.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

OBS: OS ITENS DEVEM OBEDECER ÀS ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

OBS: Em caso de existência de discordância entre as especificações do objeto descritas no COMPRAS.GOV.BR, prevalecerão as constantes neste Edital.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada.

Dados do responsável:

Nome: _____;

RG nº: _____;

CPF nº: _____;

Cargo/Função ocupada: _____;

Fone: _____;

Prazo de validade da proposta: _____ (não inferior a 60 dias), contados da data da entrega de seu respectivo envelope.

Cidade/UF, ____ de _____ de _____.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL PARA
ASSINATURA DO CONTRATO

Edital nº __/2025

Declaramos que o Responsável Legal da proponente (*inserir o nome da proponente*), para assinatura do contrato, no caso de sagrar-se vencedora da presente licitação, é o (a) Sr. (a) (*inserir o nome completo, número dos documentos de identidade e CPF, profissão e endereço*).

Local, ____ de _____ de 2025.

(*Nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitante*)

OBSERVAÇÃO:

A apresentação da declaração acima, não exclui a necessidade de apresentação de quaisquer documentos exigidos no Edital, bem como da apresentação de procuração específica quando for o caso.



ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº XX/2025

Pregão Eletrônico nº XXXX/2025

Interessado: Câmara Municipal de Araucária

A Câmara Municipal de Araucária, com sede no Estado do Paraná, na cidade de Araucária inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.134.012/0001-04, neste ato representada pelo seu Presidente e Ordenador de Despesas, nomeado pelo Termo de Posse dos Vereadores da 19ª Legislatura: 2025/2029, registrado no 1º Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica de Araucária/PR, Registrado sob o nº 0042877, no dia 30 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2025, publicada no XX de XXXXX/2025, processo administrativo n.º 13832/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 39.132, de 15 de março de 2023 e na Resolução n.º 91/2023 de 30 de março de 2023, que regulamentou a Lei nº. 14.133/2021 no âmbito do Poder Legislativo do Município de Araucária-PR e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços Registro de preços, visando a contratação de empresa para fornecimento – de forma fracionada e sob demanda – de *coffee-break* conforme a agenda de eventos de 2025 da Câmara Municipal de Araucária., especificado(s) no(s) item(ns) XX, XX, XX, XX do Termo de Referência, Anexo II, do Edital de Licitação nº XXXX/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor							
	(Razão Social, CNPJ/MF, Endereço, Contatos, Representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unit.	Prazo de garantia ou validade

- 2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

- 3.1 O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Araucária.
- 3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1** Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, sob a justificativa de que o Edital de Licitação não permitiu adesões, legalmente amparada pelo Decreto Municipal n.º 39.132/2023.
- 4.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1** O prazo de vigência da ata de registro de preços, contando a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme Decreto Municipal n.º 39132 de 2023.
- 5.2** O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços (se houver) terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.3** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.4** A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pela Câmara Municipal de Araucária, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.5** O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.6** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços (se houver) poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.7** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:
- 5.8** Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital de Licitações e se obrigar nos limites dela;
- 5.9** Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- I)** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - II)** Mantiverem sua proposta original.
- 5.10** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na Ata.
- 5.11** O registro a que se refere o item 5.9 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- 5.12** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.13** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.9 subitem II somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- I)** Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de Licitação; e
 - II)** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 5.14** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.15** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, conforme condições estabelecidos no Edital de Licitação ou no aviso de Contratação Direta, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021.
- 5.16** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.17** A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital.
- 5.18** Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.13 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.19** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.9 subitem I, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital de Licitação, poderá:
- 5.19.1** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 5.19.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.20** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- 6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.4 Na hipótese de previsão no Edital de Licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - I) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - II) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Câmara Municipal de Araucária convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.5 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer à Câmara Municipal de Araucária a alteração do preço registrado, mediante comprovação (apresentação de ao mínimo 02 Notas Fiscais de Distribuidores e/ou demais documentos) de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.6 Neste caso, o fornecedor encaminhará, acompanhado de o pedido de alteração, a documentação comprobatória (mínimo 02 Notas Fiscais de Distribuidores e/ou demais documentos) e/ou planilha de custos, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.7 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

- 7.8** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.13 e subitens.
- 7.9** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.10** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.5 e no subitem 7.6, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1** O registro do fornecedor será cancelado pela Câmara Municipal de Araucária, quando o fornecedor:
- I)** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
 - II)** Não retirar a nota de empenho, ordem de compra ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - III)** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 305 do Decreto Municipal n.º 39.132/2023.
 - IV)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá a Câmara Municipal de Araucária, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.3** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.5 será formalizado por Despacho da Câmara Municipal de Araucária, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.4** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Câmara Municipal de Araucária poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.5** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Câmara Municipal de Araucária, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- I)** Por razão de interesse público;
 - II)** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



- III) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art 305 do Decreto Municipal n.º 39.132/2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1 Conforme Art. 155 da Lei 14.133 de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente em caso de:

- I) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III) Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- V) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:
 - a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - d) Deixar de apresentar amostra;
 - e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;
- VI) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida e válida para a contratação;
- VII) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

9.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I) Advertência;
- II) Multa;
- III) Impedimento de licitar e contratar e
- IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



- 9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- I) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II) As peculiaridades do caso concreto;
 - III) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4 Caso a CONTRATADA, seja responsabilizada por ato, que esteja enquadrado em algum subitem do item 16.1, estará sujeita às sanções, conforme consta no art. 156, Lei 14.133/2021:
- I) **Advertência**, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista, inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
 - II) A **Multa** será recolhida em percentual de 10% a 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - a) Para as infrações previstas no item 16.1, subitens I, II e III, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
 - b) Para as infrações previstas no item 16.1, subitens V, VI, VII, VIII e IX, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
 - c) Nos casos de reincidência formalmente notificada de qualquer descumprimento passível de advertência e no descumprimento dos prazos estabelecidos e condições de entrega/recebimento contidos no Edital, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
 - III) **Impedimento de licitar e contratar com o Município**, pelo prazo máximo de 03 (três) anos pelas infrações administrativas previstas nos subitens II, III, IV, V, VI e VII do item 16.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção.
 - IV) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelas infrações administrativas previstas nos subitens VIII, IX, X, XI e XII do item 16.1, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6 No processo de aplicação de sanções para apuração de responsabilidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis contado da data de sua intimação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- 9.7** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no item 5.15, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 9.8** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.9** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.10** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.11** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 9.12** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
- 9.13** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 9.14** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
- 9.15** É da competência do Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Araucária a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo II do Edital de Licitação n. XX/2025.
- 10.2** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

11. DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1.1** Fica sob responsabilidade da Câmara de Vereadores de Araucária, por meio do Fiscal de Contratos Sergio Luiz Ferreira de Brito, Matrícula n°. 2051-1 e CPF n°. 062.XXX.XXX-98 ou, quando necessário, a Fiscal Substituta Rosimaria Araújo da Silva, Matrícula n° 2054 e CPF n° 829.XXX.XXX-49, acompanhar a execução da



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

entrega, registrar em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA GESTÃO DE CONTRATOS

- 12.1** Fica sob responsabilidade da Câmara de Vereadores de Araucária, por meio do(a) Gestor(a) **Lucivanda Silva Camargo, CPF nº 489.XXX.XXX-20** (Divisão Administrativa – Serviço de Administração e Gestão de Contratos, tomar providências para a formalização de Processo Administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções conforme art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

Local e data

Representante

Presidente da Câmara Municipal de Araucária



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor							
	(Razão Social, CNPJ/MF, Endereço, Contatos, Representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unit.	Prazo de garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor							
	(Razão Social, CNPJ/MF, Endereço, Contatos, Representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unit.	Prazo de garantia ou validade